



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Trata-se de impugnação ao edital do pregão em epígrafe, apresentada pela empresa **GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, MAGICA PROJEÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e pedido de esclarecimento pela empresa **LOCABET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**.

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 9.2. do Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias antes da data de início da licitação (grifo nosso).

A empresa **GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** encaminhou sua petição às 11h45min do dia 14/07/2023, a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** encaminhou sua petição às 15h:02min do dia 14/07/2023, a empresa **MAGICA PROJEÇÕES E SERVIÇOS LTDA** encaminhou sua petição às 15h:36min do dia 14/07/2023, e a empresa **LOCABET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** enviou o seu pedido de esclarecimento as 12h:12min do dia 14/07/2023, conforme consta dos autos do processo nº 54/2023.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no (art. 12, Decreto 3.555/2000 – Pregão Presencial – e art. 18, Decreto 5450/2005 – Pregão Eletrônico), o qual traz a seguinte previsão: “Até dois dias úteis antes da data estabelecida para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o edital”. **O prazo que a Administração (pregoeiro) possui para responder a impugnação é de até 24 horas.**

A forma de interposição de impugnação, no pregão eletrônico, é exclusivamente por meio eletrônico. Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 18 de julho de 2023 para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início, tem-se por INTEMPESTIVA a impugnação.

Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Considerando que o pregoeiro não possui conhecimento técnico para análise das questões suscitadas, os autos foram submetidos à Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo) – que detém a *expertise* necessária – para uma breve manifestação, em razão do exíguo prazo, considerando que a licitação está designada para o próximo dia útil.

Feitas as prévias considerações, transcrevemos o pronunciamento da Unidade Técnica:

- As propostas das empresas Mágica Projeções e Serviços LTDA, e R3 Eventos, são idênticas em seus itens, sendo a solicitação de retificação da exigência de Capacidade Técnicas e Outras Comprovações, do SubTítulo da Comprovações 8.11.3, para que seja exigida apenas para o item 01, do termo de referencia, informamos que Não concordamos com tais mudanças, pois encontra-se no mesmo Termo no SubTítulo 8.11.13, exigências específicas para o o item 001, em conformidade com a Instrução Técnica nº 12/2019.
- Em relação as propostas das empresas Mágica Projeções e Serviços LTDA, e R3 Eventos, que são idênticas em seus itens, sendo a solicitação de retificação da exigência de alteração para que a carga horária seja de 40 horas de treinamento da Norma Regulamentadora NR10, exigida no SubTítulo 8.11.6 do Edital, entendemos ser viável tal alteração, em conformidade com a Portaria 3214, de 08 de Julho de 1978, Anexo III, 1, inciso I, bem com todas as demais alterações sofridas pela mesma legislação.
- Em resposta a solicitação da empresa Projeta Minas Locação e Estrutura de eventos, da retirada de obrigatoriedade de apresentação do PPRA, somos de parecer contrário, pois as justificativas e legislações apresentadas pela referida empresa, estão relacionadas de forma mais específica, a segurança e saúde do trabalho em Plataformas de Petróleo, o que destona da proposta do Edital 018/2023.
- Por fim, a proposta de alteração da Empresa Gouveia, Promoções e Eventos LTDA, está relacionado ao subtítulo 8.9, Habilitação Técnica emitida pela Policia Federal como órgão fiscalizador pela autorização de Funcionamento, somos de parecer contrário, por existir jurisprudência pacificada sobre a desnecessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

de fiscalização e autorização da Polícia Federal sobre empresa de vigilância desarmada.

CONCLUSÃO

Sendo essas as informações prestadas pela Unidade Técnica bem como Parecer Jurídico apresentado, e ressaltando a intempestividade da petição apresentada, é o que cabe a esta pregoeira.

DA DECISÃO

Ante tais considerações, ancorada nas justificativas técnicas apresentadas, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, contidos na Constituição Federal e, especialmente, os norteadores das licitações públicas, retifica-se a cláusula editalícia impugnada, **DANDO PROVIMENTO PARCIAL** às impugnações em análise e, de consequência, julgo-as **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, retificando os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Manga, 17 de julho de 2023.


Márcia Rocha Saraiva

Pregoeira